

PORTARIA Nº 300/2023/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, ENG.º NILTON DE BRITTO, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do Contrato nº SR/MT 215/2022-00/DNIT, firmado entre o DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE-DNIT e a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIA LTDA, sub-rogado à esta SINFRA, cujo objeto é a Execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-174/MT, Trecho: PortoSanto Antônio das Lendas - Divisa MT/AM, Subtrecho: Entr. MT-170(B)/208(A) (P/Juruena) - Igarapé do Natal, Segmento: km 925,90 ao km 1052,70, Extensão: 126,80 km.

Art. 2º Designar como Fiscal da Obra o servidor: o Eng.º FABRÍCIO SOUZA JURADO MOLINA - Matrícula nº 65190, com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como Fiscal Substituto os servidores: a Eng.ª FERNANDA BARROS - Matrícula 308938 (Substituto 1) e o Eng.º MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA - Matrícula nº 82210 (Substituto 2), com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como Gestor do Contrato as servidoras: a Eng.ª SARA ALMEIDA RONDON (COORDENADORA SUEF III), a Eng.ª ERYSLAINE CRISTINA AHY RIBEIRO DE OLIVEIRA -SUB I e JULIA TORRES MULLER-SUB II, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a PORTARIA Nº 165/2023/SAOR/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 11 de Abril de 2023, à fl. 88.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 01 de junho de 2023.

Engº Nilton de Britto

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias

SAOR/SINFRA/MT

(documento original assinado)